

**PORTARIA CFESS Nº 21, de 5 de setembro de 2022.**

**Ementa: Prorroga, por 180 dias, o prazo previsto no artigo 9º da Portaria Cfess nº 19, de 22 de novembro de 2021.**

A **Presidente do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, principalmente com fundamento nos artigos 83 e seguintes do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, regulamentado pela Resolução CFESS nº 469/2005;

**Considerando** a PORTARIA CFESS Nº 19, de 22 de novembro de 2021, que instaura INQUÉRITO ADMINISTRATIVO nº 01/2021, para apuração de responsabilidades quanto à autoria de fatos irregulares colhidos através da Sindicância Administrativa CFESS nº 01/2021, que apurou supostas irregularidades no âmbito do CRESS da 5ª Região, com jurisdição no Estado da Bahia, e nomeia os membros para compor a Comissão de Inquérito;

**Considerando**, ainda, a decisão do Conselho Pleno do CFESS, em reunião realizada em 11 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 180 dias, o prazo previsto no artigo 9º da PORTARIA CFESS nº 19, de 22 de novembro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2022.

**Maria Elizabeth Santana Borges**  
**Presidente do CFESS**